



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob n. 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 04/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS em conformidade com o disposto nas Leis Federais n.º 8,666/93, Lei Complementar n.º 123/06, suas alterações e legislação correlacionada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 - Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1, 2 e 3 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	07/02/2023 – 09:30 horas
LOCAL	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1, 2 E 3	ATÉ 09:30 HORAS DO DIA 07/02/2023 MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.1 - As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.

1.1.1 - As solicitações de providências e impugnação feitas tempestivamente serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.2 - As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item 1.3.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link:



<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.4 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço:

<https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

1.5 - A licitante poderá vistoriar o local, em dia e horário previamente marcado pelo telefone: (41) 3627-1664, com o Presidente da CPL, Sr. Josmar César de Brito, das 9h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR.

1.6 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.

2.1 - Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal;

d - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacradas, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83.833-008

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 - DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, envelopes "A", "B" e "C" para eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:



a - identificação pessoal dos representantes legais ou propostas das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa:

b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1 os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

4.2.2 -A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECIFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

4.2.3 - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

4.2.4 - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

4.2.4.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.2.4.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato na ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, via "AR".



4.2.5 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 - CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, passando também à análise, avaliação e classificação das mesmas, realizando, posteriormente a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS — Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.4.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";

4.4.2.2 - Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO 1 MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido. A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a - CND do INSS - 1ª nota fiscal;
- b - CRF do FGTS - 1ª nota fiscal.

6.3 - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.



6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.6 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal com a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e as notas fiscais correspondentes.

7 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

8.3.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;

8.3.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

8.3.3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

8.3.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;

8.3.5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre A Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, A Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, A Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

9.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

9.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias de descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer desta licitação cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b - julgamento das propostas;
- c - anulação ou revogação da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

d - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

12.1.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.4 - A íntegra do processo será disponibilizada, em cada etapa da licitação, aos licitantes através do site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio grande, por meio do endereço Eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes>

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;

b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS.

14 DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SEÇÃO II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas **TOMADA DE PREÇOS SOB N° 04/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de Tomada de Preços.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos nesta TOMADA DE PREÇOS serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitadas objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizadas pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1.1 - As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 3.3.90.39.00.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a - Contrato Social, última alteração ou simplificada da Junta Comercial recente (sessenta dias).

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.

Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
- e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
- f** - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- h** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na Câmara Municipal, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais).
- i** - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- i.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.
- j** - *Curriculum* resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta.
- k** - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- k.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- l** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.
- m** - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
- n** - 1 (um) Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme RN CFA nº 304/2005, o registro dos Atestados ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.

o - Certificado de Registro Cadastral, que poderá ser requisitado à Comissão permanente de Licitações até o terceiro dia útil a data prevista para a abertura do certame através do link: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/registro-cadastral-de-fornecedores>.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados sob as letras “a” a “d” e “g” a “m” do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “b”, “c” e “d”) do subitem 3.1.1:

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do Órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

3.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.4 das OBSERVAÇÕES acima.

3.6 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

3.2 - ENVELOPE "B" . PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na Última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Documentos referentes à Equipe Técnica Principal — ET
- 2) Documentos referentes à Experiência do Licitante — EL
- 3) Documentos referentes à Equipe Técnica Especializada — EE
- 4) Documentos referentes ao Plano de Trabalho — PT

3.3 - ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - À proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital:

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo fixo admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 59.536,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

4.2 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.



4.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO OU restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.4 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, A Câmara Municipal fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

5.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - A análise e Julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PRELIMINAR

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1) - Equipe Técnica Principal — ET

A Equipe Técnica Principal deverá ser composta dos profissionais abaixo discriminados, aos quais serão atribuídos pontos aos atestados e respectivas CATs, conforme critério abaixo descrito. Nota ET é o somatório dos pontos atribuídos a cada profissional da Equipe Técnica Principal.

1.1 - Coordenador Geral

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos de arquitetura, instalações elétricas, eletrônicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

hidrossanitárias, climatização, estrutura de concreto, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m², em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m², em, no máximo, 1 (um) atestado.

1.2 - Arquiteto Responsável pelos Projetos de Arquitetura

Atestados e respectivas CATs em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pelos projetos de arquitetura:

a) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 1 (um) atestado;

b) 30 pontos para área projetada igual ou superior a 500 m² em, no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 10 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em, no máximo, 1 (Um) atestado.

A pontuação da Equipe Técnica Principal será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - ET

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
COORDENADOR GERAL	1 ATESTADO \geq 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS \geq 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO \geq 200 m ²	10 PONTOS	
ARQUITETO RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE ARQUITETURA	1 ATESTADO \geq 500 m ² ,	50 PONTOS	
	2 ATESTADOS \geq 500 m ² ,	30 PONTOS	
	1 ATESTADO \geq 200 m ²	10 PONTOS	
TOTAL EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL			

2) Experiência do Licitante — EL

A apresentação de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome da Empresa Licitante, comprovando que o licitante foi responsável pela elaboração de projeto completo de obras de reforma ou de construção de características semelhantes às do objeto da licitação. Os atestados serão pontuados de acordo com o seguinte critério:

a) 100 pontos para área projetada igual ou maior que 500 m², em um único atestado;

b) 70 pontos para somatório de área projetada igual ou superior a 500 m², em no máximo, 2 (dois) atestados;

c) 50 pontos para área projetada igual ou superior a 200 m² em um único atestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A pontuação da Experiência do Licitante será obtida conforme acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - EL

PROFISSIONAIS	ATESTADOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LICITANTE	1 ATESTADO \geq 500 m ² ,	100 PONTOS	
	2 ATESTADOS \geq 500 m ² ,	70 PONTOS	
	1 ATESTADO \geq 200 m ²	50 PONTOS	
EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - EL			

3) Equipe Técnica Especializada — EE

A Equipe Técnica Especializada deverá ser composta por profissionais abaixo listados

3.1 - engenheiro eletricitista para elaboração de projetos elétricos;

3.2 - engenheiro mecânico para elaboração de projetos de climatização;

3.3 - engenheiro civil (calculista) para elaboração de projetos de estrutura;

3.4 - engenheiro civil/mecânico para elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e de rede de combate a incêndios;

3.5 - engenheiro civil para elaboração de projetos de fundação.

Serão atribuídos:

a) 20 (vinte) pontos para cada profissional pertencente ao quadro próprio do licitante;

A pontuação da Equipe Técnica Especializada será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos.

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA -EE

PROFISSIONAL	QUADRO	RESULTADO
ENG. ELETRICISTA/ELETRÔNICO	20 PONTOS	
ENG. MECÂNICO > Climatização		
ENG. CIVIL (CALCULISTA) > Estrutura		
ENG. CIVIL/MECÂNICO > Hidrossanitários		
ENG. CIVIL > Fundação		
EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - EL		

4) Plano de Trabalho — PT

O Licitante deverá apresentar, texto técnico versando sobre:

a) conhecimento do problema e metodologia de trabalho a ser adotada na elaboração do projeto completo — (pontuação 50 pontos);

b) alocação das equipes de trabalho durante a elaboração dos projetos (pontuação 10 pontos);

c) relação e dimensionamento das equipes de trabalho e o organograma funcional geral do contrato — (Pontuação: 20 pontos);



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

d) Instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião, etc.) e o fluxograma das informações — (Pontuação: 20 pontos).

A pontuação do Plano de Trabalho será obtida pelo somatório de pontos acima discriminado, considerando-se o máximo de 100 (cem) pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Conhecimento do problema e metodologia	50 PONTOS	
Alocação das equips de trabalho	10 PONTOS	
Relação e dimensionamento das equips de trabalho	20 PONTOS	
Instrumentos gerenciais e fluxograma das informações	20 PONTOS	
TOTAL PLANO DE TRABALHO		

5.2.1.2 - À NOTA TÉCNICA PRELIMINAR de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “ET”, “EL”, “EE”, e “PT” dividido por 4 (quatro), sendo:

ET = Nota total obtida em Experiência do Licitante.

EL = Nota total obtida em Equipe Técnica Principal.

EE = Nota total obtida em Equipe Técnica Especializada.

PT = Nota total obtida em Plano de Trabalho.

5.2.1.3 - Depois de apurada a NOTA TÉCNICA PRELIMINAR, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NTA = Nota Técnica Preliminar da proposta em análise.

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as



exigências do Edital poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;

c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;

d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

1.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 — ABNT — Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA — PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	= 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	= 30% (trinta por cento)
TOTAL	= 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final NF, será calculada com duas casas decimais sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitern 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que



tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL — NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 - A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 - Por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.8 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

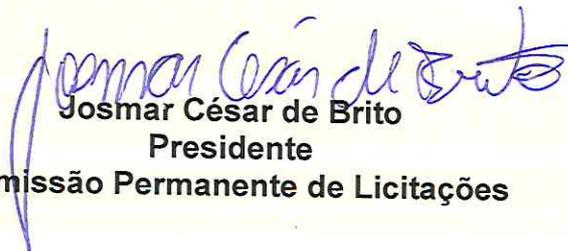


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.


Josmar César de Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022
SEÇÃO 3
RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - RELAÇÃO DE MODELOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE
PREÇOS 0X/2022 E A EMPRESA XXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ n° 00.442.23910001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, portador do documento de identidade n.º XXXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob ftº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX — bairro XXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2021, e a Empresa , inscrita no CNPJ sob n.º situado à Rua .., n.º , bairro , Município de XXXXX/XX, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º 04/2022, neste ato representada pelo Sr. .. portador do documento de identidade n.º .. emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8,666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 e seus anexos;
- b - Carta proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da Câmara Municipal,

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO



8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - Permitir a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;

9.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

9.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. necessários à execução dos objetos contratados;

9.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e/ou instalação do objeto;

9.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. necessários à execução dos objetos contratados;

10.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto:

10.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8_666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Elegem, as partes, o Fora da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

FAZENDA RIO GRANDE de de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Presidente Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso),
- 3 - A validade desta proposta é de XX dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados em parcela única, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5 - Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.
- 8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto A Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *currículo* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE NOME DA PROPONENTE



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo principal a reforma do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, melhorias na acessibilidade, criando um espaço destinado ao público com deficiência, melhorias na parte elétrica e estruturais, bem como sala de vídeo e áudio desta Casa de Leis.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir, acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto;

3.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação

3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos objetos contratados;

3.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com entrega do objeto;

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;



- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com estabelecimento neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 4.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 4.6. A contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 4.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com as Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-008. Será designado servidor responsável para acompanhamento da entrega do objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Este será mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser paga 10 (dez) dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como indicações na fatura nº dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) e destinatários.

7. PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.

Table content is extremely faint and illegible. It appears to be a table with multiple columns and rows, possibly detailing budgetary allocations.



ANEXO IV
RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, _____ pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s) _____, Carteira (s) de Identidade n° _____, é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "f" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente



MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

....., inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.